



## Ata nº1/2021

### **Sessão ordinária da Junta da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras Realizada a 20 de outubro de 2021**

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 18 horas e trinta minutos, no Edifício da Malagueira, sito na Praça Zeca Afonso, 15, em Évora, reuniu pela primeira vez a Junta da União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, com a presença dos eleitos: Presidente Ananias Delfim Courelas Quintano; Ana Rita Frade Lavado; Maria Fernanda Maurício Mendes; Daniel Alexandre Galiano Galvoeira e Mário Augusto Bragado Monginho.-----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Não existe matéria antes da ordem do dia.-----

#### **ORDEM DO DIA** -----

#### **Ponto Um – Ratificação de todos os atos realizados pelo presidente da Junta de Freguesia em período de gestão corrente.**-----

A junta retificou por unanimidade a ratificação genérica de todos os atos praticados no exercício das suas funções, em período de gestão corrente.-----

#### **Ponto Dois – Organização e funções da Junta**-----

Ficou deliberado unanimemente pela junta as seguintes propostas que foram apresentadas pelo presidente: 1 - Distribuição dos cargos: Tesoureira – Maria Fernanda Maurício Mendes; Secretário – Mário Augusto Bragado Monginho; 2 - Atestados e outros documentos legais são assinados pelo presidente ou pelo substituto legal, Mário Augusto Bragado Monginho, secretário da Junta. 3 – Os elementos da junta que assinem a titularidade das contas bancárias e demais responsabilidades financeiras são o presidente, o tesoureiro e o secretário com a obrigatoriedade de pelo menos duas assinaturas. 4 - Agendamento de uma data para se proceder à apresentação do novo executivo, bem como respetiva visita às instalações da Junta de Freguesia.-----

#### **Ponto Três – Exercício de funções em regime de meio tempo**-----

É da responsabilidade do presidente da Junta de Freguesia dar conhecimento da decisão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º, nº2 al. a) da Lei 75/2013 de 12 de

setembro, que estipula: 1) Divisão do tempo inteiro atribuído à Junta de Freguesia em dois meios tempos; 2) Atribuir um meio tempo à Tesoureira Maria Fernanda Maurício Mendes; 3) Atribui um meio tempo ao Secretário Mário Augusto Bragado Monginho; 4) Os serviços administrativos da Junta de Freguesia deverão proceder às respetivas inscrições. Tal despacho tem efeito a partir do dia 18 de outubro de 2021.-----

**Ponto Quatro – Delegação de competências no Presidente da Junta nos termos do art.º 16º e art.º 18º da Lei. º 75/2013 de 12 de Setembro-----**

Foi deliberado de forma unanime a delegação de competências da Junta no Presidente da Junta, com a possibilidade de subdelegar no Tesoureiro e Secretário da Junta com o objetivo de melhor operacionalizar a atividade da junta de freguesia.-----

Desta forma, serão delegadas no Presidente da Junta as seguintes competências, conforme previstas no nº 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações (coma obrigatoriedade de ratificação na próxima reunião de junta);-----

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;-----

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;-----

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;-----

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;-----

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;-----

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; y) Colaborar com a

autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----

z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;-----

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;-----

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;-----

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;-----

ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;-----

ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;---

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;-----

jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;

kk) Adquirir e alienar bens móveis;-----

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;-----

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;-----

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;-----

rr) Passar atestados;-----

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;-----

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;-----

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;-----

E com base no nº 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia.-----

**Ponto Cinco – Horário e Dias de Atendimento ao Público**-----

Ficou deliberado de forma unanime que o horário de atendimento será todas as segundas-feiras das 10 às 13 horas no edifício da Malagueira e todas as terças-feiras das 10 às 13 horas no edifício da Horta das Figueiras.-----

**Ponto Seis – Outros assuntos**-----

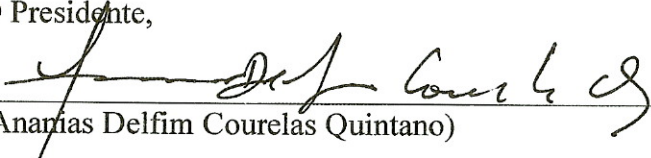
Ficou igualmente deliberado de forma unanime que o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite de 1000 € (mil), conforme previstas no nº 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**Intervenção do Público**-----

Não registou a presença de público.-----

Nada mais havendo a tratar, se lavrou a presente ata composta por quatro páginas que vai ser assinada pelo Presidente da Junta, Ananias Delfim Courelas Quintano, e por mim, Mário Augusto Bragado Monginho, secretário, que a redigi.-----

O Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Ananias Delfim Courelas Quintano)

O Secretário,

  
\_\_\_\_\_  
(Mário Augusto Bragado Monginho)